



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XIX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2008

Nº 1610



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Carlos Henrique Gaguim

1º Vice-presidente: Dep. Fabion Gomes

2º Vice-presidente: Dep. Luana Ribeiro

1º Secretário: Dep. Iderval Silva

2º Secretário: Dep. José Geraldo

3º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

4º Secretário: Dep. Stalin Bucar

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, César Halum (Vice) Eduardo do Dertins, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Valuar Barros, Eli Borges, Raimundo Palito, Fabion Gomes

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h30

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Fábio Martins, Marcello Lelis, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Paulo Roberto, Valuar Barros, Raimundo Palito, Raimundo Moreira.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Amélio Cayres (pres)**, César Halum (vice), Manoel Queiroz, Eli Borges, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Angelo Agnolin, Solange Duailibe, Marcello Lelis, Fabion Gomes.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Angelo Agnolin (pres)**, Fábio Martins (vice), Júnior Coimbra, Raimundo Moreira, Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Paulo Roberto, Josi Nunes, Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Josi Nunes (pres)**, Raimundo Palito (vice), Eduardo do Dertins, Júnior Coimbra, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Sandoval Cardoso, César Halum, Manoel Queiroz, Stalin Bucar, Luana Ribeiro.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Dr. Zé Viana (vice), Solange Duailibe, Valuar Barros, Marcello Lelis.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, César Halum, Angelo Agnolin, Stalin Bucar, Raimundo Palito.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **César Halum (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Manoel Queiroz, Paulo Roberto, Josi Nunes, Raimundo Moreira, Luana Ribeiro.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Stalin Bucar (pres)**, Valuar Barros (vice), Paulo Roberto, Manoel Queiroz, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Júnior Coimbra, Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Marcello Lelis (pres)**, Eli Borges (vice), Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Solange Duailibe, Sandoval Cardoso, Luana Ribeiro, Amélio Cayres.

Comissão dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Solange Duailibe (pres)**, Josi Nunes (vice), Angelo Agnolin, Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Valuar Barros, Raimundo Moreira, Marcello Lelis.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do TCE

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS

Deputados: **César Halum (pres)**, Fabio Martins, Júnior Coimbra, Stalin Bucar, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Eduardo do Dertins, Paulo Roberto, Raimundo Palito, Marcello Lélis.

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Saúde

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, Eduardo do Dertins (vice), Stalin Bucar, Paulo Roberto, Marcello Lélis.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Raimundo Moreira, Luana Ribeiro, Josi Nunes, César Halum, Solange Duailibe

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 260/2008.

Altera a Resolução nº 252, de 22 de março de 2007.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Regimento Interno, aprova e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 252, de 22 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É alterada a verba de Gabinete de Deputados, constante no art. 1º da Resolução nº 252, de 2007, na razão de, no máximo de setenta e cinco por cento, da verba destinada aos Gabinetes Parlamentares dos Deputados Federais.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2008.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de abril de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

Deputado **FABION GOMES**
Presidente em exercício

Deputada **STALIN BUCAR** Deputado **JOSÉ GERALDO**
1º Secretário em exercício 2º Secretário

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 157/2008

Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº. 201, de 18 de setembro de 1997), e com a Resolução nº. 220, de 27 de dezembro de 2001, e ainda com fulcro na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Excluem-se da modalidade de licitação de que trata este Decreto as:

I - contratações de obras e serviços de engenharia;

II – locações imobiliárias;

III – alienações em geral.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Pregão - a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

II – Bens e serviços comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

III – Pregoeiro - servidor indicado pelo ordenador de despesa para conduzir o conjunto de procedimentos da modalidade de licitação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras desta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ao presidente da Assembléia, de acordo com as atribuições previstas no Regimento Interno, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos interpostos contra atos do pregoeiro;

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 4º As atribuições do pregoeiro incluem:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - disponibilizar as propostas de preços e documentos de habilitação às demais licitantes para análise e rubrica;

VI – adjudicação da proposta de menor preço;

VII – a elaboração de ata;

VIII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§ 1º O pregoeiro designado deve ter treinamento suficiente para o exercício de suas atribuições.

§ 2º A equipe de apoio incumbe-se de prestar a necessária assistência ao pregoeiro e deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, pertencentes ao quadro permanente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO

Art. 5º Os interessados deverão ser convocados pelo Diário Oficial do Estado do Tocantins e por meio eletrônico, via Internet.

Parágrafo único. A convocação para aquisições de bens e serviços em valores superiores a:

I – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), exige publicação em jornal de grande circulação local;

II - Acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), exige, também, publicação em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Art. 6º Do edital e do respectivo aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local e a data onde será realizada a sessão pública do pregão.

Art. 7º O edital deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, na Internet, através do site do próprio órgão, independente do valor estimado da aquisição ou contratação.

CAPÍTULO IV DA FASE COMPETITIVA

Art. 8º A sessão pública tem início em dia, local e hora designados no edital, com o recebimento dos envelopes contendo proposta de preço e os documentos necessários para habilitação.

§ 1º O proponente, ou seu representante legal, deve proceder ao credenciamento e comprovar que possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 2º O prazo para os interessados prepararem suas propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso.

Art. 9º Iniciada a sessão, o pregoeiro abre os envelopes, classifica o autor da oferta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, desclassificando as demais.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três propostas nas condições do caput deste artigo, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subsequentes, incluída a de menor preço.

Art. 10. A etapa de apresentação de lances verbais iniciará-se logo após o término da classificação realizada pelo pregoeiro.

Art. 11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 1º Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último ofertado.

§ 2º Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

Art. 12. Caso algum proponente desista de apresentar lance

verbal, observar-se-á o último preço apresentado pelo mesmo, para fim de ordenação das propostas.

Art. 13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO

Art. 14. A habilitação efetua-se com a verificação da regularidade do proponente, na conformidade da legislação vigente.

Art. 15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o

pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Art. 16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

Parágrafo Único. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 17. Se a oferta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

Art. 18. Nas situações previstas nos artigos 14, 16 e 17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 19. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

§ 1º O prazo para apresentação das razões do recurso será de três dias, contados da data da realização da sessão.

§ 2º Os demais proponentes, em idêntico prazo, contado de forma concomitante a partir do término do prazo de que trata o parágrafo anterior, poderão apresentar contra razões, asseguradas vista imediata dos autos.

Art. 20. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 21. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Art. 22. Decididos os recursos, o processo será encaminhado para autoridade competente para adjudicação do objeto da licitação.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 23. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

Parágrafo único. Os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade serão os definidos no edital.

Art. 24. Não aceita a proposta ou o lance de menor preço, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente pela ordem de classificação, até apurar uma que atenda aos requisitos do edital.

§ 1º Na apuração será acolhida a proposta que apresentar menor preço global ou por lote, conforme previsto no edital.

§ 2º O pregoeiro proclamará vencedora a oferta apurada na forma deste artigo, após negociar diretamente com o respectivo proponente para obter redução de preço.

Art. 25. Proclamada a vencedora, a proposta será submetida à homologação do ordenador de despesa.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 26. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, o empresário ou a sociedade empresária que:

I – se recusar a assinar o contrato no prazo de validade da proposta;

II – deixar de entregar a documentação exigida;

III – fizer uso de documento sabendo, ou devendo saber, ser falso ou inexato;

IV – não mantiver a proposta apresentada;

V – enseje a inexecução do contrato, o retardamento de sua execução ou fraude;

VI – cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. A sanção prevista neste artigo não obsta a aplicação de multa contratual ou das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 27. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS E CONSÓRCIOS

Art. 28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação

e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 29. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO X DA REVOGAÇÃO

Art. 30. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 31. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins publicará, no Diário Oficial da Assembléia Legislativa, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 33. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes das publicações do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 34. Salvo disposição contrária, é de sessenta dias o prazo de validade das propostas.

Art. 35. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicado é convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

Art. 36. Para celebração do contrato, o proponente vencedor deve manter as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o trâmite do certame.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de abril de 2008.

Deputado **FABION GOMES**
Presidente em exercício

PORTARIA Nº. 056/2008 - P

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº. 201, de 18 de setembro de 1997) e com a Resolução nº. 220, de 27 de dezembro de 2001, e ainda com fulcro na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002, que disciplina a adoção de licitação na modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando a determinação inserta no art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no art. 3º, inciso II e art. 4º, § 2º, do Decreto Administrativo nº. 157, de 23 de abril de 2008;

Considerando, ainda, o disposto no art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, enunciando que o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar PREGOEIRO o servidor WALDIR DEMETRIOS DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 735, para atuar na promoção das licitações na modalidade pregão, sem prejuízo das suas atribuições normais:

Art. 2º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, os servidores a seguir relacionados para comporem a respectiva EQUIPE DE APOIO dos trabalhos durante as sessões, conforme convocações a serem feitas pelo Pregoeiro:

NELSON GOMES NOLETO, matrícula nº 153;

CARLOS ROBERTO PREHL, matrícula nº 799;

OSVALDO CORREIA DE MELO FILHO, matrícula nº 067;

ROZÂNGELA MIRANDA CARVALHO, matrícula nº 252 e

CLEIDA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 282.

Art. 3º Designar PREGOEIRO SUBSTITUTO o servidor CARLOS ROBERTO PREHL, matrícula nº 799, para atuar na promoção das licitações na modalidade pregão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 4º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, a servidora RODIRLEY DA SILVA SALES, matrícula nº 150, para secretariar o pregoeiro e a equipe de apoio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de abril de 2008.

Deputado **FABION GOMES**
Presidente em exercício

PORTARIA Nº. 058/2008 – P

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº. 201, de 18 de setembro de 1997), com fulcro no disposto no art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em consonância com a Resolução nº. 244, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa de Leis, após aprovação na Avaliação Especial de Desempenho Funcional, nos termos do art. 14 da Resolução nº. 244, de 21 de dezembro de 2005.

Acácia Maria Torres Gomes	média	81
Adão Nilson Alves Gomes	média	82
Adilson Domingos da Cruz	média	80

Afonso José Leal Barbosa	média	82	Ereneide Barbosa da Silva	média	85
Alcides Carneiro Lopes	média	80	Evandro Gomes Sobrinho	média	70
Amauri Fonseca de Miranda	média	71	Fábio Alves dos Santos	média	90
Ana Alves Martins	média	82	Fabio Nazareno	média	70
Ana Cláudia de Sousa Pereira Turfio	média	66	Fátima Maria de Moura	média	85
Ana Lúcia Cordeiro de Carvalho	média	100	Fernando César Lima de Paula	média	70
Angelino Ribeiro Neto	média	87	Gardênia Maria Monteiro Batista	média	84
Antonio Alves Filho	média	70	Gercilene Gomes Leite	média	67
Antonio Batista dos Anjos	média	76	Gláucia Heine Guerra	média	86
Antonio Carlos Lisike	média	71	Haroldo Fábio de Queiroz	média	89
Antonio Fernandes Filho	média	84	Hélio Feitosa de Oliveira	média	91
Antonio Ferreira Filho	média	88	Hênio Moreira Gomes	média	64,35
Antonio Lopes Braga Júnior	média	97	Henriette Motta Arantes	média	88
Antônio Ribeiro dos Santos	média	88	Hiran Melchiades Torres Gomes	média	92
Arcângela Maria Brito de Souza Silva	média	70	Humberto Mascarenhas de Moraes	média	70
Arlindo Silvério de Almeida	média	61	Irinaldo Alves Pereira	média	93
Arquimar Coelho da Luz	média	74	Isaureth Nunes Parente	média	89
Arsênia Pinheiro Fonseca	média	77	Januário Sousa Lima Filho	média	78
Benedito dos Santos Gonçalves	média	97	João Pedro Alves de Brito	média	85
Carla Adriana Fleigner Gaspre	média	70	João Pedro Armondes Neto	média	94
Carlene Batista Faleiro	média	85	Jolve Nogueira dos Reis	média	94
Carlos Augusto Cerqueira Moreira	média	85	Jorge Ramon Godinho	média	89
Carlos Gomes Matias	média	77	José Alencar Pimentel	média	83
Carlos Rogério Leão	média	90	José Carlos Ferreira Costa	média	70
Charles Antônio Martins Rocha	média	95	José de Arimatéia Rocha Coelho	média	87
Claudenize Neris de Barros	média	86	José Humberto Alves da Costa	média	77
Cláudia dos Santos Dourado	média	80	José Martins Jorge	média	80
Cleida Alves dos Santos	média	80	José Raimundo Teixeira César	média	88
Cleusimar Couto Pereira	média	84	José Silva Neves	média	96
Cynara Amorim Guimarães	média	78	Jubiléia Freitas Araújo	média	89
Dalvina Ribeiro Zumba	média	89	Juda Tadeu Timoteo dos Santos	média	82
David Siffert Torres	média	91	Júlio César Alves da Silva	média	91
Devanira Cássia de Freitas	média	93	Karla Ribeiro de Melo	média	79
Divino José da Silva	média	80	Keila Maria Milhomem Pereira	média	95
Domingas Lira dos Reis	média	89	Laurêncio Martins Silva	média	93
Dorema Silva Costa	média	80	Leione Barros de Brito	média	83
Duarte Batista do Nascimento	média	95	Leusa Maria da Silva Borges	média	95
Dulce Dias Lima	média	88	Lindauro Veras de Sousa	média	83
Durval Ribeiro Costa	média	82	Lúcia Maria da Costa	média	85
Eliane Barbosa Mascarenhas	média	83	Lucilene Montelo Maranhão Monteiro	média	87
Elionai S. de Araújo Gonçalves	média	95	Lucy Meire Bittencourt Cury	média	82
Elisabete Maria Paschoal Fregonesi	média	96	Luiz Carlos Jorge da Silva	média	87
Elizabete Gonzaga da Silva Sousa	média	79	Luzenira Miranda Marinho	média	85

Magna Ferreira Xavier	média	86	Paulo Andrade da Costa	média	88
Mailde Santana da Silva Veloso	média	86	Pedro Cirqueira Costa	média	85
Marcelo Pereira de Carvalho	média	100	Pedro Laerte Cerqueira Brito	média	86
Márcia Lima Porto Martins	média	95	Pedro Paulo Ferreira	média	91
Marcos Antonio Neves	média	100	Percilia Ferreira Alves	média	80
Marcos Roberto Solino de Sousa	média	85	Petronilia Soares Parrião	média	89
Marcus Vinícius Rézio do Carmo	média	83	Raimundo Alves Guimarães	média	100
Maria Aparecida Dias do Rosário	média	84	Regismarques Soares Camarço	média	98
Maria Aurenice de Menezes	média	78	Renato Jayme da Silva	média	70
Maria Cecília Coelho da Silva Soares	média	84	Renauld Henrique Camargo	média	85
Maria de Fátima Bento da Silva	média	70	Roberto Carlos Alves Miranda	média	86
Maria de Fátima Pires	média	85	Roberto Carlos Lopes Lino Carvalho	média	79
Maria de Fátima da Silva Meirelles	média	82	Roberto José de Souza	média	84
Maria de Nazaré Carmo Silva	média	81	Roberto Mauro Miranda Maracaípe	média	88
Maria de Lourdes Almeida	média	100	Ronan Elias Barbosa	média	97
Maria do Amparo Lustosa Lima Dias	média	90	Roodirley da Silva Sales	média	80
Maria do Nascimento Lustosa Barbosa	média	71	Rosangela Miranda Carvalho	média	90
Maria Edney Alencar da Rocha	média	89	Rose Mary Cerqueira Barbosa	média	93
Maria Helena Valadares de Sousa	média	72	Rose Meire de Oliveira	média	89
Maria Lindalva Gomes Miranda	média	79	Rosilda Reis da Silva	média	81
Maria Luzia Pereira Vieira	média	89	Rossana CarladeSouzaCarvalhoTeixeiraLopes	média	80
Maria Rosane Alves Miranda	média	90	Ruimar Rincon da Silva	média	85
Maria Selene Rocha Miranda	média	89	Salustiano Jorge da Silva	média	100
Maria Terezinha da Silva Sousa	média	81	Sandra Luiza Alves Correia	média	86
Maria Vanilse Noletto da Silva	média	98	Sandra Maria Rosa	média	80
Marilete Lopes Ribeiro	média	87	Sara Maria Rosa	média	77
Marizeth Meireles Alves	média	71	Sérgio Ricardo Vital Ferreira	média	73
Marlon Brando Pereira Feitosa	média	85	Shirley Aires de Almeida	média	85
Meire Maria Monteiro dos Reis	média	69	Shirlei de Amorim Próspero	média	93
Michell Soares Coelho	média	99	Silvane Pereira da Silva	média	80
Moacir da Silva Lima	média	94	Sinval Neponuceno do Nascimento	média	86
Nelson Curado Filho	média	70	Sônia Rita Batista de Andrade	média	82
Nelson Gomes Noletto	média	83	Soraya de Fátima Sales dos Reis	média	71
Núbia Martins Frazão Santos	média	93	Sulene Maciel da Silva	média	90
Nuir Machado de Lima Filho	média	70	Suyanne dos Santos Machado Brito	média	86
Olgarene de Jesus Mendes de Sousa	média	78	Suzana Alencastro Veiga Feitosa	média	94
Olindina Ribeiro Moraes Miranda	média	70	Tânia Maria de Moura	média	86
Olívio dos Santos	média	87	Terezinha Pereira Gomes Pinto	média	77
Osmar Ferreira dos Santos	média	95	Vaina Freire da Silva	média	100
Oswaldo Correia de Melo Filho	média	89	Valdemir Pinheiro da Silva	média	81
Othon Diogo Araújo	média	89	Valdivan Castanheira da Cunha	média	82
Ozanir Alves Bezerra	média	81	Valterlei de Oliveira Alvarenga	média	80
Patrícia Dias Machado Zerbini Leão	média	94	Vanda Alves de Alencar	média	80

Vânia Nascimento Moura Cruz	média	100
Vera Lúcia de Sousa César	média	80
Vicente Ferrer Pereira Ramos	média	80
Walesca Girardi de Oliveira	média	85
Walter Pires Luz	média	91
Werbeton Fonseca de Miranda	média	100
Wison Frutuoso Fernandes	média	72
Zaira Gomes dos Santos	média	90
Zenaide Pereira da Cunha	média	77
Zuleide Pereira Leite	média	85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2008.

Deputado FABION GOMES

Presidente em exercício

PORTARIA N.º 097/2008 - SG

O Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em consonância com a Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Segunda Etapa da Avaliação Especial de Desempenho Funcional dos servidores abaixo relacionados:

Acácia Maria Torres Gomes	média	81
Adão Nilson Alves Gomes	média	82
Adilson Domingos da Cruz	média	80
Afonso José Leal Barbosa	média	82
Alcides Carneiro Lopes	média	80
Amauri Fonseca de Miranda	média	71
Ana Alves Martins	média	82
Ana Cláudia de Sousa Pereira Turfíbio	média	66
Ana Lúcia Cordeiro de Carvalho	média	100
Angelino Ribeiro Neto	média	87
Antonio Alves Filho	média	70
Antonio Batista dos Anjos	média	76
Antonio Carlos Lisike	média	71
Antonio Fernandes Filho	média	84
Antonio Ferreira Filho	média	88
Antonio Lopes Braga Júnior	média	97
Antônio Ribeiro dos Santos	média	88
Arcângela Maria Brito de Souza Silva	média	70
Arlindo Silvério de Almeida	média	61
Arquimar Coelho da Luz	média	74

Arsênia Pinheiro Fonseca	média	77
Benedito dos Santos Gonçalves	média	97
Bernardina Lopes	média	69
Carla Adriana Fleigner Gaspre	média	70
Carlene Batista Faleiro	média	85
Carlos Augusto Cerqueira Moreira	média	85
Carlos Gomes Matias	média	77
Carlos Rogério Leão	média	90
Charles Antônio Martins Rocha	média	95
Claudenize Neris de Barros	média	86
Cláudia dos Santos Dourado	média	80
Cleida Alves dos Santos	média	80
Cleusimar Couto Pereira	média	84
Cynara Amorim Guimarães	média	78
Dalvina Ribeiro Zumba	média	89
David Siffert Torres	média	91
Devanira Cássia de Freitas	média	93
Divino José da Silva	média	80
Domingas Lira dos Reis	média	89
Dorema Silva Costa	média	80
Duarte Batista do Nascimento	média	95
Dulce Dias Lima	média	88
Durval Ribeiro Costa	média	82
Eliane Barbosa Mascarenhas	média	83
Elionai S. de Araújo Gonçalves	média	95
Elisabete Maria Paschoal Fregonesi	média	96
Elisabete Gonzaga da Silva Sousa	média	79
Ereneide Barbosa da Silva	média	85
Evandro Gomes Sobrinho	média	70
Fábio Alves dos Santos	média	90
Fabio Nazareno	média	70
Fátima Maria de Moura	média	85
Fernando César Lima de Paula	média	70
Gardênia Maria Monteiro Batista	média	84
Gercilene Gomes Leite	média	67
Gláucia Heine Guerra	média	86
Haroldo Fábio de Queiroz	média	89
Hélio Feitosa de Oliveira	média	91
Hênio Moreira Gomes	média	64,35
Henriette Motta Arantes	média	88
Hiran Melchiades Torres Gomes	média	92
Humberto Mascarenhas de Moraes	média	70
Irinaldo Alves Pereira	média	93

Isaureth Nunes Parente	média	89	Maria de Lourdes Almeida	média	100
Januário Sousa Lima Filho	média	78	Maria do Amparo Lustosa Lima Dias	média	90
João Pedro Alves de Brito	média	85	Maria do Nascimento Lustosa Barbosa	média	71
João Pedro Armondes Neto	média	94	Maria Edney Alencar da Rocha	média	89
Jolve Nogueira dos Reis	média	94	Maria Helena Valadares de Sousa	média	72
Jorge Ramon Godinho	média	89	Maria Lindalva Gomes Miranda	média	79
José Alencar Pimentel	média	83	Maria Luzia Pereira Vieira	média	89
José Carlos Ferreira Costa	média	70	Maria Rosane Alves Miranda	média	90
José de Arimatéia Rocha Coelho	média	87	Maria Selene Rocha Miranda	média	89
José Humberto Alves da Costa	média	77	Maria Terezinha da Silva Sousa	média	81
José Martins Jorge	média	80	Maria Vanilse Noletto da Silva	média	98
José Raimundo Teixeira César	média	88	Marilete Lopes Ribeiro	média	87
José Silva Neves	média	96	Marizeth Meireles Alves	média	71
Jubiléia Freitas Araújo	média	89	Marlon Brando Pereira Feitosa	média	85
Juda Tadeu Timoteo dos Santos	média	82	Meire Maria Monteiro dos Reis	média	69
Júlio César Alves da Silva	média	91	Michell Soares Coelho	média	99
Karla Ribeiro de Melo	média	79	Moacir da Silva Lima	média	94
Keila Maria Milhomem Pereira	média	95	Nelson Curado Filho	média	70
Laurêncio Martins Silva	média	93	Nelson Gomes Noletto	média	83
Leione Barros de Brito	média	83	Núbia Martins Frazão Santos	média	93
Leusa Maria da Silva Borges	média	95	Nuir Machado de Lima Filho	média	70
Lindaura Veras de Sousa	média	83	Olgarene de Jesus Mendes de Sousa	média	78
Lúcia Maria da Costa	média	85	Olindina Ribeiro Moraes Miranda	média	70
Luciana Costa Santos	média	49	Olívio dos Santos	média	87
Luciene Fialho Souza	média	75,24	Osmar Antunes	média	78
Lucilene Montelo Maranhão Monteiro	média	87	Osmar Ferreira dos Santos	média	95
Lucy Meire Bittencourt Cury	média	82	Oswaldo Correia de Melo Filho	média	89
Luiz Carlos Jorge da Silva	média	87	Othon Diogo Araújo	média	89
Luzenira Miranda Marinho	média	85	Ozanir Alves Bezerra	média	81
Magna Ferreira Xavier	média	86	Patrícia Dias Machado Zerbini Leão	média	94
Mailde Santana da Silva Veloso	média	86	Paulo Andrade da Costa	média	88
Marcelo Pereira de Carvalho	média	100	Pedro Cirqueira Costa	média	85
Márcia Lima Porto Martins	média	95	Pedro Laerte Cerqueira Brito	média	86
Marcos Antonio Neves	média	100	Pedro Paulo Ferreira	média	91
Marcos Roberto Solino de Sousa	média	85	Percilia Ferreira Alves	média	80
Marcus Vinícius Rézio do Carmo	média	83	Petronilia Soares Parrião	média	89
Maria Aparecida Dias do Rosário	média	84	Raimundo Alves Guimarães	média	100
Maria Aurenice de Menezes	média	78	Regismarques Soares Camarço	média	98
Maria Cecília Coelho da Silva Soares	média	84	Renato Jayme da Silva	média	70
Maria de Fátima Bento da Silva	média	70	Renauld Henrique Camargo	média	85
Maria de Fátima Pires	média	85	Roberto Carlos Alves Miranda	média	86
Maria de Fátima da Silva Meirelles	média	82	Roberto Carlos Lopes Lino Carvalho	média	79
Maria de Nazaré Carmo Silva	média	81	Roberto José de Souza	média	84

Roberto Mauro Miranda Maracaípe	média	88
Ronan Elias Barbosa	média	97
Roodirley da Silva Sales	média	80
Rosângela Miranda Carvalho	média	90
Rose Mary Cerqueira Barbosa	média	93
Rose Meire de Oliveira	média	89
Rosilda Reis da Silva	média	81
Rossana Carla de Souza Carvalho Teixeira Lopes	média	80
Ruimar Rincon da Silva	média	85
Salustiano Jorge da Silva	média	100
Sandra Luiza Alves Correia	média	86
Sandra Maria Rosa	média	80
Sara Maria Rosa	média	77
Sérgio Ricardo Vital Ferreira	média	73
Shirley Aires de Almeida	média	85
Shirlei de Amorim Próspero	média	93
Silvane Pereira da Silva	média	80
Sinval Neponuceno do Nascimento	média	86
Sônia Rita Batista de Andrade	média	82
Soraya de Fátima Sales dos Reis	média	71
Sulene Maciel da Silva	média	90
Suyanne dos Santos Machado Brito	média	86
Suzana Alencastro Veiga Feitosa	média	94
Tânia Maria de Moura	média	86
Terezinha Pereira Gomes Pinto	média	77
Terezinha Pereira Gomes Pinto	média	77
Vaina Freire da Silva	média	100
Valdemir Pinheiro da Silva	média	81
Valdivan Castanheira da Cunha	média	82
Valterlei de Oliveira Alvarenga	média	80
Vanda Alves de Alencar	média	80
Vânia Nascimento Moura Cruz	média	100
Vera Lúcia de Sousa César	média	80
Vicente Ferrer Pereira Ramos	média	80
Walesca Girardi de Oliveira	média	85
Walter Pires Luz	média	91
Werbeton Fonseca de Miranda	média	100
Wison Frutuoso Fernandes	média	72
Zaira Gomes dos Santos	média	90

Zenaide Pereira da Cunha média 77

Zuleide Pereira Leite média 85

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2008.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Secretário-Geral em substituição

EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua o Art.61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte contrato:

CONTRATO Nº: 005/2008

PROCESSO Nº: 0117/2008

CONTRATANTE : Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA : GPM Indústria e Comércio de Móveis LTDA.

OBJETO: Fabricação e Instalação de Mobiliários, para uso da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos da proposta que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

VALOR TOTAL R\$: 24.867,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0013.21580000, Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 00.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2008.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 008/2008

SIGNATÁRIOS: Deputado Fabion Gomes – Presidente
Geová Pereira de Mendonça - Representante

DEPUTADOS DA 6ª LEGISLATURA

Amélio Cayres – PR

Angelo Agnolin – DEM

Cacildo Vasconcelos - PP

Carlos Henrique Gaguim – PMDB

César Halum – DEM

Dr. Zé Viana - PSC

Eduardo do Dertins – PPS

Eli Borges – PMDB

Fábio Martins – PDT

Fabion Gomes – PR

Iderval Silva – PMDB

José Geraldo – PTB

Josi Nunes – PMDB

Júnior Coimbra – PMDB

Luana Ribeiro – PR

Manoel Queiroz - PT

Marcello Leles - PV

Paulo Roberto - DEM

Raimundo Moreira – PSDB

Raimundo Palito – PP

Sandoval Cardoso - PMDB

Solange Duailibe – PT

Stalin Bucar - PSDB

Valuar Barros – DEM

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Júnior Coimbra - PMDB

1º Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT

2º Vice-Líder: Deputado César Halum - DEM

BLOCO – PSDB/PP/PTB

Líder: Deputado Cacildo Vasconcelos - PP

Vice-Líder: Deputado Raimundo Moreira - PSDB

BLOCO – DEM

Líder: Deputado Paulo Roberto - DEM

Vice-Líder: Deputado Valuar Barros – DEM

BLOCO – PR/PV

Líder: Deputado Marcello Leles - PV

Vice-Líder: Deputado Amélio Cayres - PR

BLOCO – PPS/PDT/PT

Líder: Deputado Eduardo do Dertins - PPS

Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT

BLOCO – PMDB

Líder: Deputado Eli Borges - PMDB

Vice-Líder: Deputada Josi Nunes - PMDB



Vasos, pratinhos e plantas
que acumulam água.

É aí que mora o perigo!

Lave com escova, uma vez por semana, os
pratos das plantas, encha-os de areia e não
deixe acumular água. Os ovos do mosquito da
dengue podem durar mais de seis meses.

Dengue

Acabe com esse perigo na sua casa.